



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1469/2000 DE 10 DE MAIO DE 2.000

Cria novos Códigos e Seções de logradouros para a cobrança do IPTU e dá outras providências.

José Geraldo Franco Martins, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 1.454, de 04.08.99 e Parecer 006/99,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar novos Códigos e Seções de Logradouros, dentro da Lei n.º 1.242 - Código Tributário Municipal -.

§ 1.º A criação dos Códigos e Seções de logradouros criados no "caput" deste artigo, destina-se à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - da área Recanto do Porto.

§ 2.º As alíquotas e os valores para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, passam a ser as constantes do Anexo VIII do Quadro II que fará parte integrante desta Lei e automaticamente do Código Tributário Municipal.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2.001 (Dois Mil e Um).

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - CENTRO - TEL: (035) 525-1020 - FAX: (035) 525-1050
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de maio de 2000.


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL